



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

L E I Nº 1049/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal 40(quarenta) Cargos Comissionados de Guarda Municipal, símbolo CC-VI, de livre nomeação e exoneração, com remuneração correspondente a R\$ 72,39(setenta e dois reais, trinta e nove centavos).

Artigo 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior têm por atribuições a proteção do patrimônio do Município, prevenção do uso irregular dos espaços públicos, ocupação irregular de vias públicas e outras atividades correlatas, disciplinados pela Lei Municipal nº 991, de 02 de setembro de 1993.

Artigo 3º - As despesas com os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei orçamentária em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 1994.


Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal